



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças que entre si celebram o **ENTE PÚBLICO** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÊNSITO - DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76803-592, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.883.796/0001-45, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Sandro Ricardo Rocha dos Santos, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.630.647-09 e portador RG nº 084909118, expedido pelo IPF/RJ e o Diretor de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Messias Nazareno Silveira Maia, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 720.709.942-87 e portador RG nº 740040, expedido pela SSP/RO, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral do Escritório Setor Público Rondônia(2757-X), o Sr ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA, Brasileiro, casado, bancário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 044774297-38 e portador da cédula de identidade nº 11228646-3, expedido pela DIC RJ, doravante denominado **BANCO**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o ESTADO DE RONDÔNIA no Contrato de Prestação de Serviços nº 778/2024/PGE-PA firmado com o **BANCO** em 12/07/2024, conforme extrato publicado na imprensa oficial do ESTADO DE RONDÔNIA ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – O CONTRATANTE

adere formalmente, neste ato, ao objeto do contrato descrito no item 1.1 e dos serviços enumerados no item 2.1.1.1, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, e serviços enumerados no item 2.1.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, do Contrato nº 778/2024/PGE-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

Diretor Geral
DETRAN-RO

Messias Nazareno Silveira Maia

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
DETRAN-RO

Alexsandro Amaral da Rocha

Representante da contratada

Testemunhas:

Regina Célia Felipe Mendes Mancebo

Coordenadora Contábil e Financeira

Ândria Povodeniak Stenzel
Coordenadora de Contratos
DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Amaral da Rocha, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, Diretor(a)**, em 09/08/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 09/08/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Felipe Mendes Mancebo, Coordenador(a)**, em 12/08/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andria Povodeniak Stenzel, Coordenador(a)**, em 12/08/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051586120** e o código CRC **8903DFE1**.